

"Cria Mini-Posto de Saúde com os nomes de Nova Era, no bairro Jardim Nova Era e São João no Bairro São João e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde uma unidade de Mini-Posto de Saúde, a ser instalada no bairro Jardim Nova Era, com a denominação de "Mini-Posto de Saúde Nova Era"

Art. 2º - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde uma unidade de Mini-Posto de Saúde, a ser instalada no bairro São João, com a denominação de "Mini-Posto de Saúde São João".

Art. 3º - Os cargos necessários para viabilização do funcionamento destes novos Mini-Postos de Saúde, respeitados os padrões já definidos e aprovados para unidade de saúde similares, são os previstos na Lei nº 2.797, de 28 de fevereiro de 1997.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2.804

52 97

Mensagem 29/97

25 04/97

Jornal de Hoefe